



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

DECRETO Nº 962 DE 11 DE maio DE 1984

REGULAMENTA A LEI Nº 885 DE  
22 DE MARÇO DE 1984, QUE CRIA  
A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFE-  
SA CIVIL-COMDEC.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Art. 6º da Lei nº 885, de 22 de Março de 1984,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Compete à Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, desenvolver as seguintes atividades:

I - promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente do ensino municipal.

II- estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município.

III- participar e colaborar com programas estaduais e federais de defesa civil.

IV - promover e colaborar na execução' de programas estaduais e federais de defesa civil.



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

02

V - fornecer subsídios, quando possível, para '' esclarecimentos relativos à defesa civil.

VI- atuar coordenadamente com os órgãos federais e estaduais de defesa civil, tanto nos períodos de normalidade, como de anormalidade.

VII-estimular e desenvolver atividades, visando a canalizar a motivação da comunidade para iniciativa de defesa civil.

VIII-promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por ação do homem' que possam provocar estado de emergência que reclame a ação' da defesa civil.

IX - comunicar ao órgão Estadual de Defesa Civil as ocorrências consideradas de porte significativo que tomar conhecimento, referentes a problemas de Defesa Civil e solicitar as providências que julgar necessárias.

Art. 2º - A COMDEC, será constituída de 16 (de zesseis) membros assim qualificados:

I - A presidência, será exercida pela Presidente da PRONAV/LBA de Barra do Garças, e os demais abaixo relacionados, constarão como mem bros:

- |                                                |       |
|------------------------------------------------|-------|
| a. Secretário de Finanças-                     | PMBG; |
| b. Secretario Part. do Prefeito                | PMBG; |
| c. Secretário dos Transportes                  | PMBG; |
| d. Secretário de Administração                 | PMBG; |
| e. Secretário de Ed. e Cultura                 | PMBG; |
| f. Secretário de Obras, Viação e Serv. Urbanos | PMBG; |
| g. Secretário de Saúde e Assistência Social    | PMBG; |



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

03

- h. Representante da Delegacia Regional de Ensino de Barra do Garças;
- i. Representante da 1ª Cia Independente da Polícia Militar de Barra do Garças;
- j. Representante do Rotary Club de Barra do Garças;
- l. Representante da Paróquia Santo Antonio de Barra do Garças;
- m. Representante da Catedral Metropolitana de Barra do Garças;
- n. Representante da União de Associação de Bairros de Barra do Garças;
- o. Representante da Loja Maçônica Portal de Aquarius de Barra do Garças;
- p. Representante da Loja Maçônica Acácia do Araguaia de Barra do Garças;

Art. 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas, colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 4º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 885/84, serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre'



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

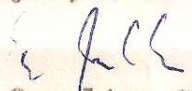
04

a defesa civil.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de maio de 1984

  
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal